



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
Poder Legislativo

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021**  
**UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis de Assessoria na Gestão Contábil e Financeira, Elaboração de Balancetes, Relatórios, PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

**FAVORECIDO:** ARAÚJO E CUNHA CONTABILIDADE LTDA  
CNPJ: 28.077.623/0001-81.

**VIGÊNCIA:** 12 MESES.



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**Poder Legislativo**

---

Floresta do Araguaia – PA, 13 de janeiro de 2021.

MEMORANDO N.º 001/2021

**DO:** GABINETE PRESIDENTE DA CÂMARA DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA  
**PARA:** COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL  
Sr.<sup>a</sup> Diuselene Mota Pinto (Presidente da Comissão de Licitação)  
Nesta.

Como é de conhecimento da Câmara Municipal impõe-se as diversas transformações havidas na seara administrativa, trazidas com Lei de Responsabilidade Fiscal, a necessidade imperiosa de se imprimir maior controle na execução financeira e orçamentária dos Municípios.

Assim sendo, considerando que nosso quadro técnico de pessoal permanente não conta com profissional que exerça a função Contábil, ou ainda, que assessorie a gestão financeira e orçamentária da Câmara Municipal, com especialidade, reconhecimento profissional notoriedade e experiência comprovada, solicitamos a V. Sr.<sup>a</sup> a verificar a possibilidade de preceder a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Atenciosamente,

---

**Antônio Luiz Moreira dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**Poder Legislativo**

---

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, Estado de Pará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Orlando Mendonça, n.º. 804, centro, Floresta do Araguaia-Pará, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n.º 01.776.009/0001-51, representado pelo Presidente o Senhor Antônio Luiz Nascimento, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º. 2097256 SSP/PA inscrito no CPF n.º. 372.429.972-91, residente e domiciliado Rua dos Garimpeiros, SN, Vila Ametista, Floresta do Araguaia-Pará, por intermédio da Câmara Municipal, vem através deste solicitar a contratação via inexigibilidade de licitação visando contratar Assessoria Contábil especializada.

Considerando o fato que a empresa através de seus contadores responsáveis possuem Notória Especialização na região e Qualificação necessárias a adequada prestação de serviços;

Considerando que a presente contratação mostra-se necessária e essencial enquadrando-se nos esforço de implementação das complexas questões de Direito Municipal, estando enquadrados nos ditames da Lei 8.666/93 em seus artigos 25 c/c art. 13, III do mesmo diploma;

Considerando que a solicitação feita foi instruída com a planilha de custos desses serviços para o ano de 2021, devidamente acompanhada da competente Proposta de Preços da empresa ARAÚJO E CUNHA CONTABILIDADE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ n.º 28.077.623/0001-81, sediada a Av: Doutor Paulo Quartim Barbosa n.º 1C – Marechal Rondon, no município de Redenção – PA, estes no montante de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para prestação dos serviços no ano de 2021.

Considerando ainda que o Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, elenca as hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, para contratação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza singular, com profissionais e empresas de notória especialização, como é o caso da referida contratação.

**RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu sobre empresa ARAÚJO E CUNHA CONTABILIDADE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ n.º 28.077.623/0001-81, estes no montante de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para prestação dos serviços no ano de 2021, em vista dos contadores responsáveis da empresa ter Notória Especialização na Região e possuir experiência nos Serviços Prestados, em várias Prefeituras e Câmaras Municipais,



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**Poder Legislativo**

---

Fundos Municipais neste Estado do Pará. E ainda: “O qual ainda, inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado”.

Considerando também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação configura perfeitamente no caso concreto. Seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem à Administração considerar, de início, que estes poderão, de forma adequada, satisfazer plenamente aos objetivos do contrato.

Desta forma, nos termos do art.25, inciso II da lei Federal nº. 8.666 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONSIDERANDO**

A proposta de “prestação de serviços” apresentada pela empresa acima citada na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade desta Casa de Lei. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual. Face ao exposto, a contratação deve ser realizada com a empresa ARAÚJO E CUNHA CONTABILIDADE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ n.º 28.077.623/0001-81, estes no montante de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para prestação dos serviços no ano de 2021.

Floresta do Araguaia - PA, 13 de janeiro de 2021.

---

**Antônio Luiz Moreira dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**Poder Legislativo**

---

**MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS.**

<b>SERVIÇOS</b>			<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis de Assessoria na Gestão Contábil e Financeira, Elaboração de Balancetes, Relatórios, PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará			MÊS	12
<b>EMPRESA ( 1 )</b>	<b>EMPRESA ( 2 )</b>	<b>EMPRESA ( 3 )</b>	<b>PREÇO MÉDIO MENSAL</b>	
ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL	E J DA SILVA E CI LTDA – ME	EXCOM CONTABILIDADE		
6.500,00	7.000,00	7.500,00	7.000,00	
<b>EMPRESA COM MENOR PREÇO</b>			<b>EMPRESA 1</b>	

Floresta do Araguaia – PA, 13 de janeiro de 2021.

---

**Diuselene Mota Pinto**  
*Presidente da CPL*



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
Poder Legislativo

---

# PORTARIA

# CPL



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**Poder Legislativo**

---

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PARA:** CONTABILIDADE

Solicitamos a Vossa Senhoria, que informe a este departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias, sobre a disponibilidade e reserva de dotação orçamentária junto a Câmara Municipal de Floresta do Araguaia para:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis de Assessoria na Gestão Contábil e Financeira, Elaboração de Balancetes, Relatórios, PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO ao Tribunal de Conta dos Municípios do Estado do Pará.

Caso conste dotação orçamentária, seja a mesma retida, porque este departamento fará encaminhamento ao senhor Presidente para autorização de abertura de processo licitatório para atender o requisitado.

Desde já, aproveito da oportunidade para reiterar meus protestos de estima e consideração.

Floresta do Araguaia - PA, 13 de janeiro de 2021.

---

**Diuselene Mota Pinto**  
*Presidente da CPL*



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**Poder Legislativo**

---

**INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DA:** CONTABILIDADE

**PARA:** COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÕES.

Em resposta à informação solicitada por Vossa Excelência, quero informá-lo que este departamento verificou constar que existe dotação orçamentária vigente para:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis de Assessoria na Gestão Contábil e Financeira, Elaboração de Balancetes, Relatórios, Prestação de Contas Junto ao Tribunal de Conta dos Municípios do Estado do Pará.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
10	CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
10 01	Manutenção das Ações do Poder Legislativo
01 031 0001 2001	Manutenção das Ações do Poder Legislativo
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria

A partir desta data, efetuamos a reserva de dotação solicitada para atender o referido processo.

As dotações serão suplementadas se necessário.

Floresta do Araguaia - PA, 14 de janeiro de 2021.

---

**Departamento de Contabilidade**



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**Poder Legislativo**

---

## **PEDIDO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO**

Através do presente, requiro **AUTORIZAÇÃO** ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, para que seja procedida à abertura de Processo Licitatório, tendo como objeto Contratação de Empresa para prestação de serviços contábeis de Assessoria na Gestão Contábil e Financeira, Elaboração de Balancetes, Relatórios, PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO ao Tribunal de Conta dos Municípios do Estado do Pará.

Floresta do Araguaia – PA, 14 de janeiro de 2021.

---

**Diuselene Mota Pinto**  
*Presidente da CPL*



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**Poder Legislativo**

---

## AUTORIZAÇÃO

Fica, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, autorizada a proceder à abertura de procedimento administrativo de Inexigibilidade para contratação da empresa: **ARAÚJO E CUNHA CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.077.623/0001-81, com sede na Av: Doutor Paulo Quartim Barbosa nº 1C – Marechal Rondon, no município de Redenção – PA, representada pelo contador proprietário Railan Cunha de Araújo, CRC PA-021669/O-8, e o responsável técnico Railan Cunha de Araújo, CRC PA 013658/O-0, para prestação de serviços contábeis de Assessoria na Gestão Contábil e Financeira, Elaboração de Balancetes, Relatórios, PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO ao Tribunal de Conta dos Municípios do Estado do Pará.

Prazo de vigência em 31/12/2021, conforme proposta em anexo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Floresta do Araguaia - PA, 14 de janeiro de 2021.

---

**Antônio Luiz Moreira dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
Poder Legislativo

---

**PROCESSO LICITATORIO nº 001/2021**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**OBJETO** – Contratação da empresa: ARAÚJO E CUNHA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ: 28.077.623/0001-81, com sede na Av: Doutor Paulo Quartim Barbosa nº 1C – Marechal Rondon, no município de Redenção – PA, representada pelo contador Railan Cunha de Araújo, CRC PA-021669/0-8, para prestação de serviços contábeis de Assessoria na Gestão Contábil e Financeira, Elaboração de Balancetes, Relatórios, PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO ao Tribunal de Conta dos Municípios do Estado do Pará, no período até 31/12/2021.

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo a petição e demais documentos, para constar, lavrei o presente.

Floresta do Araguaia, PA. 14 de janeiro de 2021.

---

*Antônio Luiz Moreira dos Santos*  
*Presidente da Câmara Municipal*



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**Poder Legislativo**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia, conforme autorização do Presidente da Câmara Municipal, vem abrir processo de Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa: ARAÚJO E CUNHA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ: 28.077.623/0001-81, com sede na Av: Doutor Paulo Quartim Barbosa nº 1C – Marechal Rondon, no município de Redenção – PA, representada pelo contador Railan Cunha de Araújo, CRC PA-021669/0-8, para prestação de serviços contábeis de Assessoria na Gestão Contábil e Financeira, Elaboração de Balancetes, Relatórios, PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO ao Tribunal de Conta dos Municípios do Estado do Pará.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no Inciso II, caput do art.25, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

Artigo 25. É Inexigível a licitação: quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos e numerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Considerando o fato que a empresa através de seus contadores responsáveis possuem Notória Especialização na região e Qualificação necessárias a adequada prestação de serviços;

Considerando que a presente contratação mostra-se necessária e essencial enquadrando-se nos esforço de implementação das complexas questões de Direito Municipal, estando enquadrados nos ditames da Lei 8.666/93 em seus artigos 25 c/c art. 13, III do mesmo diploma;

Considerando que a solicitação feita foi instruída com a planilha de custos desses serviços para o ano de 2021, devidamente acompanhada da competente Proposta de Preços da empresa ARAÚJO E CUNHA CONTABILIDADE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado,



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**Poder Legislativo**

---

portadora do CNPJ nº 28.077.623/0001-81, sediada a Av: Doutor Paulo Quartim Barbosa nº 1C – Marechal Rondon, no município de Redenção – PA, estes no montante de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para prestação dos serviços no ano de 2021, resolvemos recomendar a sua contratação, declarando inexigível o processo, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 55 e demais condições da Lei 8.666/93.

Floresta do Araguaia, 15 de janeiro de 2021.

---

**Diuselene Mota Pinto**  
Presidente da Comissão

---

**Carmendes Sousa Santana Maracaípe**  
Membro

---

**Maria Monica da Silva**  
Membro



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**Poder Legislativo**

---

**A**

**PROCURADORIA JURÍDICA**

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA

NESTA.

Chega-nos em nossas mãos, para que seja verificada a possibilidade da contratação da empresa: **ARAÚJO E CUNHA CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.077.623/0001-81, com sede na Av: Doutor Paulo Quartim Barbosa nº 1C – Marechal Rondon, no município de Redenção – PA, representada pelo contador Railan Cunha de Araújo, CRC PA-021669/0-8, para prestação de serviços contábeis de Assessoria na Gestão Contábil e Financeira, Elaboração de Balancetes, Relatórios, **PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO** ao Tribunal de Conta dos Municípios do Estado do Pará.

Cremos estar perante as situações impostas, vez que de uma breve análise, identificamos de fato, a presença de todos os requisitos legais para a referida contratação.

Dessa forma, como forma de atender ao que dispõe o inciso VI do Art. 38 da Lei 8.666 /93, solicitamos que esta Procuradoria Jurídica emita parecer sobre a possibilidade de dispensarmos o processo licitatório para aquisição dos serviços em questão.

Floresta do Araguaia, 15 de janeiro de 2021.

---

**Diuselene Mota Pinto**  
*Presidente da CPL*



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**Poder Legislativo**

---

# **CONTRATO**



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
Poder Legislativo

---

**PARECER**

**JURIDICO**



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**Poder Legislativo**

---

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**DESPACHO RATIFICANDO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.001/2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93.**

Conforme exposição de motivos, bem como prévio parecer jurídico emitido, amparado no caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa: ARAÚJO E CUNHA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ: 28.077.623/0001-81, com sede na Av: Doutor Paulo Quartim Barbosa nº 1C – Marechal Rondon, no município de Redenção – PA, representada pelo contador Railan Cunha de Araújo, CRC PA-021669/0-8, para prestação de serviços contábeis de Assessoria na Gestão Contábil e Financeira, Elaboração de Balancetes, Relatórios, PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO ao Tribunal de Conta dos Municípios do Estado do Pará;

Valor mensal R\$ 6.500,00 (Seis mil e Quinhentos reais).

Com vigência de 12 meses, motivo pelo qual autorizo a publicação deste despacho, de acordo com a legislação inerente.

Floresta do Araguaia, 18 de janeiro de 2021.

---

***Antônio Luiz Moreira dos Santos***  
*Presidente da Câmara Municipal*



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**Poder Legislativo**

---

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do Processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

**Partes:** Câmara Municipal

**Favorecido:** ARAÚJO E CUNHA CONTABILIDADE LTDA

**CNPJ:** 28.077.623/0001-81

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis de Assessoria na Gestão Contábil e Financeira, Elaboração de Balancetes, Relatórios, PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO ao Tribunal de Conta dos Municípios do Estado do Pará.

**Fundamento Legal:** Caput do art. 25, II, da Lei 8.666/93.

**Vigência:** 12 MESES

Valor mensal R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Prefeito Municipal.

Floresta do Araguaia, 18 de janeiro de 2021.

Diuselene Mota Pinto  
*Presidente da CPL*



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**Poder Legislativo**

---

**TERMO DE CONCLUSÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021**

**A**  
**TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**NESTA**

Os presentes termos do processo licitatório ficam neste ato conclusos, o qual seguirá oportunamente ao Tribunal de Contas competente por ser de praxe.

Floresta do Araguaia, 18 de janeiro de 2021.

---

**Diuselene Mota Pinto**  
Presidente da CPL



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**Poder Legislativo**

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 001/2021.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A CAMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PA, CNPJ: 01.776.009/0001-51 E A EMPRESA: ARAÚJO E CUNHA CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 28.077.623/0001-81, CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PA. EXERCICIO 2021, CONFORME CLAUSULAS ABAIXO ESPECIFICADAS;

Pelo presente instrumento público, Contrato de Prestação de Serviços, de um lado como CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.776.009/0001-51, nesse ato representada por seu presidente, Vereador Antônio Luiz Moreira dos Santos, brasileiro, casado, maior, capaz, portador do RG 2097256 – 3ª via SSP/PA e CPF nº 372.429.972-91, residente e domiciliado na cidade de Floresta do Araguaia – PA, doravante denominado contratante, e de outro lado a pessoa Jurídica: ARAÚJO E CUNHA CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 28.077.623/0001-81 situada na Av. Dr. Paulo Quartim Barbosa, 1C, Marechal Rondon – Redenção - PA, CEP: 68.554-730, representada neste ato pelo Senhor RAILAN CUNHA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, Contador, portador do RG: 7009188 SSP/PA – 3ª Via e CPF: 027.495.152-54 e no CRC –PA sob o nº PA – 021669/0-8, residente e domiciliado na Av. Dr. Paulo Quartim Barbosa, 1, Marechal Rondon – Redenção - PA, daqui por diante denominado simplesmente de CONTRATADO, resolvem de comum acordo, firmar o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES E BASE LEGAL.**

O presente contrato rege-se em todos os seus aspectos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO.**

O contrato decorre do processo de inexigibilidade fundamentado no artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93 por tratar-se da contratação de serviços técnicos de natureza singular, com empresa de notória especialização, nos moldes e termos contidos no artigo 13, III, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO.**

A CONTRATANTE, neste ato, contrata os serviços do CONTRATADO, para a execução de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoramento contábil dentro da área específica da administração pública, a serem prestados, exclusivamente, a Câmara Municipal de FLORESTA DO ARAGUAIA, “in loco”, sem obrigação de cumprimento de horário, compreendendo as seguintes atividades:



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**Poder Legislativo**

---

- Assessoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional.
- Assessoria na elaboração de processos de prestação de contas.
- Elaboração de relatórios gerenciais, balancetes e balanço geral.
- Assessoria e Consultoria na relação entre Órgão/Legislativo e Órgão/Tribunais de Contas.
- Pareceres, consultas e orientações contábeis.
- Assessoria na recrutagem e treinamentos de recursos humanos.
- Assessoria na informatização dos departamentos das áreas contábeis, financeira e patrimonial.
- Avaliação Bimestral da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial.
- Elaboração de Relatórios de Gestão Fiscal da Lei 101.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**

A) Para a consecução das atividades do objeto descrito na cláusula terceira, compromete-se a seguir e operacionalizar as orientações e recomendações técnicas formuladas e/ou expedidas pelo CONTRATADO.

B) Colocar, tempestivamente, à disposição do CONTRATADO, a documentação necessária ao desempenho do seu serviço profissional bem como, de igual modo, atender pedidos de informação e material complementar quando solicitado.

C) Colocar à disposição do CONTRATADO, para o desempenho do seu serviço profissional, o pessoal responsável e/ou envolvido nas áreas contábil, financeira e patrimonial.

D) Proporcionar ao CONTRATADO instalações físicas condignas e material técnico de qualidade ao desempenho de seu serviço profissional.

E) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de deslocamentos, viagens e estadias necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.**

A) Compromete-se a executar as atividades do objeto descrito na cláusula terceira, dentro dos padrões e normas geralmente aceitas, e obedecendo a legislação pertinente e em especial, aquelas emanadas dos órgãos de controle externo,

B) Compromete-se a comparecer no recinto da Câmara Municipal desta cidade para fechamento dos Relatórios Bimestrais e Quadrimestrais, em dia útil.



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**Poder Legislativo**

---

C) Disponibilizar a contratante, para consecução dos serviços objeto da cláusula terceira desta carta contrato, um profissional com experiência comprovada na área de contabilidade pública, devidamente inscrita no CRC-PA.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS HONORÁRIOS, REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.**

A Contratante pela execução das atividades descritas, na cláusula terceira, pagará ao Contratado o valor global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) até 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E RESCISÃO.**

O prazo do presente Contrato retroagira em 04/01/2019, cuja vigência se dará até 31 de Dezembro de 2021, podendo este Contrato ser rescindido ou prorrogado nos termos a que se refere o artigo 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA INDENIZAÇÃO PELA RESCISÃO**

Em havendo a rescisão antecipada do presente instrumento, sem que haja culpa da CONTRATADA, além das garantias a que se refere o §2º e incisos do artigo 79 da Lei 8.666/93, deverá a CONTRATANTE suportar o ônus, a título de indenização, do saldo remanescente do contrato, ou seja, o valor do lucro que auferiria se o contrato fosse cumprido à sua integralidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO**

Fica expressamente estipulado entre as partes que não há e não haverá qualquer vínculo empregatício, correndo por conta do Contrato, em decorrência dos seus serviços profissionais, os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários quando houver.

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.**

Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato a Contratante comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu Orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação funcional programática:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
10 10 01 01 031 0001 2001 3.3.90.35.00	CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA Manutenção das Ações do Poder Legislativo Manutenção das Ações do Poder Legislativo Serviços de Consultoria

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.**



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**Poder Legislativo**

---

Para dirimir questões suscitadas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de Conceição do Araguaia - PA, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GENERALIDADES.**

Fica excluído da responsabilidade da Contratada a execução de serviços técnicos especializados de elaboração, detalhamento e sistematização de Projetos que versem sobre Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos Anuais e Plurianuais, podendo no entanto, executá-lo mediante a combinação prévia de honorários.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento para que produza os devidos efeitos legais.

FLORESTA DO ARAGUAIA-PA, 18 de janeiro de 2021.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PA  
CNPJ: 01.776.009/0001-51  
**CONTRATANTE**

---

ARAÚJO E CUNHA CONTABILIDADE LTDA  
CNPJ: 28.077.623/0001-81  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_